

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULÍNIA PREVI

## APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Artigo 40°, § 1°, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal

## **PORTARIA Nº 021/2021**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 1148/2021, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do § 1°, III, "a" do art. 40 da CF, com proventos integrais calculados pela média aritmética e reajuste pelo INSS, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). ROSÂNGELA MEIRE VIEIRA CAETANO,** PASEP nº 1.703.568.901-8, matrícula nº 9488-9, ocupante do cargo efetivo de Monitora, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 10/02/2021.

Paulínia, 11 de fevereiro de 2021.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi

Diretora Previdenciária e Atuária